



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 189, DE 07 DE AGOSTO DE 1985.

Autoriza a abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no montante de CR\$24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), para pagamento a Rede Ferroviária Federal - S.A., com referência a aquisição dos seguintes imóveis: a- prédio e respectivo terreno, onde funcionava a Estação da Estrada de Ferro Leopoldina, em Japuiba, no 2º Distrito do Município; - b- prédio e respectivo terreno, onde funcionava o Ambulatório da Estrada de Ferro Leopoldina, situado à Rua Getúlio Vargas, no 1º Distrito do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 1985.


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal